

PREFEITURA DE ROSANA
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 071/2024 – Dispensa (Eletrônica) nº 003/2024.

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de ambiente escolar nas escolas Antonio Felix Gonçalves e Tainara Mayer dentro ano letivo de 2024, pelo período até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, observando-se o calendário escolar, em atendimento à solicitação da secretaria de educação da municipalidade, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que, Considerando a representação apresentada por servidor público em 25/09/2024, em referência e empresa **PAULISTANA DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, adjudicatária nos autos do processo de Dispensa (Eletrônica) supra, relatando irregularidades em relação a empresa em referência que podem comprometer a execução dos serviços ora contratados; Considerando que Administração tem o dever de rever seus atos a qualquer momento, quando eivados de ilegalidades que macule o processo. Considerando que de acordo com o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode revogar o procedimento licitatório por conveniência ou por oportunidade, desde que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório seja resultado de fato superveniente devidamente comprovado, o que se corrobora pelos documentos ora juntados na representação acostada aos autos. Diante do exposto devido **REVOGAR** o presente **Processo 071/2024 – Dispensa (Eletrônica) nº 003/2024**, com fundamento no artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021, abrindo-se os prazos recursais nos termos do artigo 165 da mencionada lei. Publique-se. Rosana, 25 de setembro de 2024. Silvio Gabriel - Prefeito Municipal.